

**ERRATAS****ERRATA nº 008/2019 - DVCC/TJ**

Referente ao **3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 016/2017-FUNJEAM.**

Data da Assinatura: 22/05/2019.
Processo Administrativo: 2019/1185.

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

No preâmbulo, onde se lê:

" (...) a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (...)"

Leia-se:

" (...) a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (...)"

Manaus/AM, 30 de maio de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

ERRATA nº 012/2019 - DVCC/TJ

Referente ao **Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Administrativo nº 006/2019-FUNJEAM.**

Data da Assinatura: 23/04/2019.

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa ONAP SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA - EPP.**

Na Cláusula Primeira, onde se lê:

"1.1 Fica **rescindido unilateralmente, a partir de 23 de abril de 2019**, o Contrato Administrativo n.º 006/2019-FUNJEAM, celebrado em 26 de fevereiro de 2019, **com vigência a partir de 07 de março de 2019**, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa ONAP Serviços de Limpeza em Prédios Ltda. - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem."

Leia-se:

"1.1 Fica **rescindido unilateralmente, a partir de 23 de abril de 2019**, o Contrato Administrativo n.º 006/2019-FUNJEAM, celebrado em 26 de fevereiro de 2019, **com vigência a partir de 11 de março de 2019**, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa ONAP Serviços de Limpeza em Prédios Ltda. - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem."

Manaus/AM, 30 de maio de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

ERRATA nº 006/2019 – CPL/TJ

Referente ao Despacho de Homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2019 TJAM.
Processo Administrativo nº: 12307/2018
Data da Assinatura: 14/06/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS torna público, a todos os interessados no **Despacho de Homologação**, o que segue:

Onde se lê:

"Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de hospedagens em hotel, localizado na região CENTRO-SUL da cidade de Manaus, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital"

Leia-se:

"Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de hospedagens em hotel, localizado na cidade de Manaus, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência do Edital."

Manaus/AM, 19 de junho de 2019.

Yêdo Simões de Oliveira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 102/2019 -CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 72/2018-CGJ/AM, que designou novos servidores para integrar a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares-PAD e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO o DESPACHO/OFÍCIO nº 27/2019-CPPADS de fls. 2304 e DESPACHO do Excelentíssimo Senhor Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Corregedor-Geral de Justiça, nos autos de nº 0202031-28.2018.8.04.0022;

RESOLVE:

I - EXCLUIR a servidora **WANESSA RONNIDA LAGES DE ANDRADE** do Art. 1º da Portaria nº 49/2019-CGJ/AM, que redesigna os integrantes da Comissão composta para atuar na competente Sindicância em face de **R.P.N.**, servidor deste Poder.

II - PRORROGAR o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.